



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4264 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Publica despesa total e dotação para execução das ações relativas à concessão de incentivo financeiro do Programa Saúde em Casa para o exercício financeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2014;

- a Resolução SES/MG nº 3.669, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Projeto Estruturador Saúde em Casa;

- a Resolução SES/MG nº 4.215, de 18 de fevereiro de 2014, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Projeto Estruturador Saúde em Casa; e

- a estimativa de despesas com a execução das ações relativas à concessão de incentivo financeiro do Programa Saúde em Casa para o exercício financeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a despesa total e a dotação para execução das ações relativas à concessão de incentivo financeiro às equipes de atenção primária à saúde no âmbito do Programa Saúde em Casa, para o exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 4291.10.301.049.1116.0001 – 334141 – 10.1 – Tesouro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Este valor será empregado para pagamento do referido recurso em três parcelas sendo a primeira será regida pela Resolução SES ° 3.669/2013 e as duas últimas serão pagas conforme a Resolução SES n° 4.215/2014.

Art. 2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2014.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG